



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM N° 113/2025

Ao Ilmo. Sr.

Karlo Aurélio Viera Couto – Lelo Couto
Presidente da Câmara Municipal de Cariacica/ES

Senhor Presidente,

Encaminho à elevada consideração de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que propõe a alteração da Lei Municipal nº 6.639, de 14 de junho de 2024, a qual dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

A presente proposta tem como objetivo aperfeiçoar as regras relativas à rescisão contratual dos servidores contratados temporariamente, mediante a inclusão dos §§ 3º e 4º ao artigo 15 da referida Lei.

A alteração se faz necessária diante da recorrência de situações em que servidores contratados por tempo determinado solicitam desligamento ou abandonam o posto de trabalho sem qualquer aviso prévio, o que gera prejuízos à Administração Pública.

O processo de contratação de substitutos demanda, em média, prazo superior a 15 (quinze) dias, período em que as atividades essenciais — especialmente as relacionadas ao atendimento educacional — ficam comprometidas, prejudicando diretamente os alunos e o bom andamento do serviço público.

A previsão de aviso prévio de 15 (quinze) dias e a fixação de indenização em caso de descumprimento visam garantir a continuidade do serviço público e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

resguardar o interesse coletivo, assegurando tempo hábil para as providências administrativas necessárias à substituição do profissional desligado.

Face o exposto, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários à apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma prevista no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Cariacica, por se tratar de medida de relevante interesse público.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência e aos demais pares dessa Casa de Leis.

Cordialmente,

Cariacica/ES, 10 de dezembro de 2025.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720
Dados: 2025.12.10 16:29:47
-03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 078, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N° 6639
DE 14 DE JUNHO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS
TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 46 e 90, inciso IV, da
Lei Orgânica Municipal, encaminha à CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O artigo 15 da Lei nº 6.639, de 14 de junho de 2024, passa a vigorar acrescido dos §§ 3º e 4º, com a seguinte redação:

“Art. 15 (...)

§ 3º A rescisão do contrato em decorrência da hipótese prevista no inciso II deste artigo deverá ser precedida de comunicação escrita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em formulário próprio fornecido pela Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria responsável pela gestão de Recursos Humanos.

§ 4º A rescisão a pedido do contratado, caso não seja comunicada por escrito dentro do prazo previsto no § 3º deste artigo, acarretará o pagamento de indenização correspondente à metade da remuneração mensal do contratado.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 10 de dezembro de 2025.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Dados: 2025.12.10 16:29:58
-03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PROC. ELETRÔNICO: 41.458/2025



Aenticar documento em <https://sel.cariacica.esm.br/auth/verificar>
com o identificador 310059009000939009300093A009000. Documento assinado digitalmente conforme MP-2.200-2/2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.